



PARECER JURÍDICO Nº 057-04/2020.
PROTOCOLO 268/2020

Ementa: CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL. COVID-19.

Objeto: Contratação de empresa que presta serviço dos seguintes equipamentos: trator sob esteira, escavadeira hidráulica com rompedor hidráulico, escavadeira hidráulica para no mínimo 3 toneladas e concha de 1,3m e caminhão para prancha.

Com a pandemia do coronavírus a rotina de trabalho mudou, inclusive do serviço público, o que pode gerar situações desagradáveis para empresários e administração pública, de forma que é recomendável razoabilidade, flexibilização e ponderação para análise de cada caso.


Considerando a complexidade da situação, essa Assessoria Jurídica entende que, por ora, inviável a realização de licitações nas modalidades presenciais, visto que ocorre a aglomeração de pessoas, inclusive de lugares diversos, o que iria gerar risco de contágio a todos.

Assim, sugere-se o cancelamento da licitação.

Porém, com o intuito de não termos a paralização total, a fim de não colocar em risco a economia, mas claro, primeiramente pensando do bem estar e na saúde, sugere-se que as licitações sejam realizadas na modalidade de Pregão Eletrônico.

É o parecer. Salvo Melhor Juízo.

Colinas, 06 de maio de 2020.


Patricia Becker Delwing Wallauer
OAB/RS 75.250 - Assessora Jurídica